



## EMENDA

Ao Projeto de Lei Complementar nº 34, de 24 de março de 2020, que autoriza a criação e define as áreas de atuação da Universidade do Distrito Federal - UnDF e dá outras providências.

Dá-se ao artigo 3º, incisos IV e VII, do Projeto de Lei Complementar a seguinte redação:

**“Art. 3º** São diretrizes de atuação da UnDF

(...)

IV – fomento à utilização de metodologias ativas de ensino, respeitadas as referências curriculares de cada área do saber;”

(...)

VII – oferta gratuita de cursos de graduação, pós-graduação, de formação continuada e de extensão, a oferta de programa de permanência estudantil, bem como a prestação de serviços e demais atividades afins, com ações especiais que objetivem a expansão do ensino, da pesquisa e da cultura, observado o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.”

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por escopo alterar algumas diretrizes de atuação da UnDF. A primeira delas é o ajuste de nomenclatura do inciso IV, do artigo 3º, para que conste metodologia ativa de ensino, eis que a problematização de casos é uma das modalidades de metodologia ativa.

Para além disso, busca-se determinar que a oferta de cursos da Universidade do Distrito Federal seja gratuita, à luz do artigo 206, IV, da Constituição Federal, que trata da gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais, bem como se garanta a existência de programas de permanência estudantil.

Por fim, é preciso que as diretrizes da UnDF sejam impregnadas do princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, consoante o disposto no artigo 207, *caput*, da Constituição Federal. Com efeito, tal preceito é de obrigatoria observância por parte das universidades, razão pela qual deve constar enquanto diretriz da nova universidade distrital.

Do exposto, rogo aos pares a aprovação da presente emenda.

Sala de Sessões em , .

## Deputado LEANDRO GRASS

### Rede Sustentabilidade

---



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANTONIO GRASS PEIXOTO - Matr. 00154, Deputado(a) Distrital**, em 04/04/2020, às 11:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0090274** Código CRC: **B742985D**.

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 13– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8132  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.leandrograss@cl.df.gov.br](mailto:dep.leandrograss@cl.df.gov.br)

---

00001-00013335/2020-11

0090274v2